

# PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

**EDP Transmissão Aliança SC S.A.**

COMUNICADO DE OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA DE

DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A.

A EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, edifício 22, bloco A, sala 33, Lapa de Baixo, CEP 05.069-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 27.831.352/0001-45, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 35300577019 ("Companhia"), em atenção às disposições da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77"), nos termos do artigo 55, §3º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e observado o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431"), vem comunicar ao mercado, à VXP Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e a todos os debenturistas da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária e com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Debêntures", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), objeto do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da EDP Transmissão Aliança SC S.A.", celebrado em 5 de outubro de 2018, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e as Fiadoras (conforme abaixo definido), conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), sua intenção de adquirir Debêntures por meio da presente oferta de aquisição facultativa de até a totalidade das Debêntures, a ser realizada na forma prevista no inciso II, do artigo 15 da Resolução CVM 77 ("Oferta de Aquisição Facultativa"), conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada na data, conforme os seguintes termos e condições:

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados das operações:** A Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia, em linha com a realização da Assembleia Geral de Debenturistas em 17 de fevereiro de 2025, na qual serão deliberadas as alterações na Escritura de Emissão de forma a implementar o reperfilamento das Debêntures ("Reperfilamento"), conforme detalhado no material de apoio aos Debenturistas, a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário e pela Companhia em suas respectivas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores (<https://www.vortex.com.br/investidor/> e <https://www.edp.com.br/pt-br/informacoes-financeiras/demonstracoes-financeiras-e-formulario-de-referencia-edp-transmissao-alianca/>, respectivamente), que inclui as mudanças do aditamento à Escritura de Emissão e dos instrumentos que formalizaram as Garantias Reais (conforme abaixo definido) ("Material do Apolo"), englobando (a) o alongamento do prazo de vencimento das Debêntures para 26 (vinte e seis) anos, contados da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), com alteração da data de vencimento das Debêntures para 25 de outubro de 2044; (b) alteração das datas de pagamento de amortização e dos percentuais de amortização, de forma que o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) será amortizado em 44 (quarenta e quatro) parcelas, sendo a próxima parcela devida em 15 de abril de 2025 e a última parcela devida em 15 de outubro de 2044; (c) alteração do Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, para o equivalente ao maior entre (c.i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente posterior à data de divulgação do relatório de rating da Emissão, a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário e pela Companhia em suas respectivas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores (<https://www.vortex.com.br/investidor/> e <https://www.edp.com.br/pt-br/informacoes-financeiras/demonstracoes-financeiras-e-formulario-de-referencia-edp-transmissao-alianca/>, respectivamente), decorrente das mudanças realizadas na Assembleia Geral Debenturistas ("Novo Rating"), conforme as taxas indicativas de Emissão na ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de 0,625% (seis e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano; e (c.ii) 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo certo que a nova taxa dos Juros Remuneratórios das Debêntures será aplicável a partir da próxima Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), ou seja, a partir de 15 de abril de 2025 (inclusive); (d) a constituição de garantias reais, na forma de (d.i) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes do Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão), da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão e no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 047/2017, celebrado entre a Companhia e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS ("ONS"), em 10 de outubro de 2017, conforme aditado de tempos em tempos ("CPST"), das apólices de seguros contratadas e que venham a ser contratadas pela Companhia no âmbito da Concessão, que tenham a Companhia como beneficiária, para assegurar seus bens e direitos, incluindo suas respectivas renovações, endossos e aditamentos, e de conta vincula ("Cessão Fiduciária"); e (d.ii) alienação fiduciária sobre ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, presentes e futuras, de propriedade da EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. ("EDP Brasil") e da CELESC GERAÇÃO S.A. ("Celsel"), de emissão da Companhia, bem como os demais acessórios das ações, sendo que as ações representativas de 10% (dez por cento) do capital social da Emissora, de propriedade da Celsel, de emissão da Emissora, serão alienadas fiduciariamente sob condição suspensiva ("Alienação Fiduciária") e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias Reais", em substituição à garantia fidejussória prestada, na forma de fiança ("Fiança"), pela EDP Brasil e pela Celsel, no âmbito da Escritura de Emissão, com a liberação da Fiança e, consequentemente, alteração da espécie das Debêntures e demais alterações necessárias; (e) a exclusão da Fiança; e (f) alteração das cláusulas de "Vencimento Antecipado", "Obrigações Adicionais da Emissora", "Declarações e Garantias" e outras, de forma a excluir a Fiança e as previsões referentes à EDP Brasil e à Celsel, na qualidade de fiadoras, e refletir novas obrigações, covenants e condições especiais acordados no âmbito do Reperfilamento, sobretudo com a alteração, nos Eventos de Vencimento Antecipado, dos parâmetros (f.i) de restrição à contratação de novas cláusulas pela Companhia; (f.ii) de restrição à alienação de direitos da Companhia; (f.iii) do covenant financeiro a ser observado pela Companhia; (f.iv) de restrição a novos investimentos pela Companhia; e (f.v) de restrição à distribuição de recursos pela Companhia a seus acionistas, sendo certo que a implementação das alterações acima estará sujeita à publicação do Novo Rating;

**2. Destinação a ser dada pela companhia emissora para as debêntures que vierem a ser adquiridas:** Após a aquisição, as Debêntures permanecerão em tesouraria, podendo ser novamente colocadas no mercado posteriormente.

**3. Informar a emissão e a série das debêntures objeto da Oferta de Aquisição Facultativa:** A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto Debêntures em circulação da série única da 1ª (primeira) emissão da Companhia, conforme descrito nos itens "4" e "5" abaixo.

**4. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:** Conforme o último extrato disponível do escriturador das Debêntures, a Itau Corretora de Valores S.A. ("Escrivador"), o quadro abaixo informa a quantidade de Debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Série / Emissão	Quantidade de Debêntures em circulação	Quantidade de Debêntures em tesouraria
Série Única da 1ª Emissão	1.200.000	0
Total	1.200.000	0

5. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução CVM 77: Poderão ser adquiridas até 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação. Serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures quanto tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea "a", do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77.

6. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas: O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa será igual ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados pro rata temporis desde a última Data de Pagamento da Remuneração até a data de Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) ("Preço de Aquisição"), sendo certo que a nova taxa dos Juros Remuneratórios das Debêntures será aplicável a partir da próxima Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), ou seja, a partir de 15 de abril de 2025 (inclusive). O Preço de Aquisição será calculado na curva, conforme valor do PU do dia da Data de Aquisição Facultativa, divulgados no site do Agente Fiduciário por meio do link <https://www.vortex.com.br/investidor/operaçao?dataId=90829&agfiduciario=vxpavarin>.

7. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas: Os titulares das Debêntures poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures à Companhia a partir da data de divulgação desse comunicado até 13 de fevereiro de 2025 (inclusive) ("Prazo de Manifestação"). A liquidação da aquisição das Debêntures detidas pelos titulares das Debêntures que aderem à presente Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do Preço de Aquisição, à vista, em moeda corrente nacional, no dia 24 de fevereiro de 2025 ("Data de Aquisição Facultativa").

8. Procedimento de adesão à Oferta de Aquisição Facultativa: 8.1. Titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador: Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem interesse em alienar suas Debêntures devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa, de forma escrita, por meio do envio de formulário, na forma do Anexo I deste comunicado ("Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures"), à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados abaixo: (i) para a Companhia: EDP Transmissão Aliança SC S.A. - At: Júlio Cesar da Eral / Vivian Igawa Takiguti - E-mail: estruturação.financeira@edpbr.com.br; (ii) para o Agente Fiduciário: VXP Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - At: Jessica Scanaque - E-mail: agtfiduciario@vortex.com.br. O envio do Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures deverá ser assinado unilateralmente pelo titular das Debêntures, podendo este, dentro do Prazo de Manifestação, retificá-lo, reenviar ou desistir do Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures anteriormente enviado, parcial ou totalmente, também unilateralmente, mediante envio de novo Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures, à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados acima, desde que observado o referido prazo. Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa, bem como apresentar ao Escriturador a documentação indicada a seguir, digital ou fisicamente nos endereços indicados abaixo, o que deverá ocorrer, no máximo, até 13 de fevereiro de 2025: (i) Termo de Transferência devidamente preenchido, rubricado e assinado, com o reconhecimento de firma de assinaturas por autenticidade ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital (RG-CP), Carteira de Habilitação (CNH), passaporte, carteras de identidade expedidos pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando pessoa jurídica, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado junto ao commerce competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; (c) quando fundo de investimento, (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; (d) caso qualquer dos debenturistas indicados nas alíneas (a) e (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos. Endereço Escriturador: Itau Corretora de Valores S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.2. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - At: Itau Corretora de Valores S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.3. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.4. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.5. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.6. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.7. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.8. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.9. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.10. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.11. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.12. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.13. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.14. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.15. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.16. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.17. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.18. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.19. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.20. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.21. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - CEP 04.538-630 - São Paulo, SP - At: Itau Escrituradora Renda Fixa - Telefone: (11) 3072-6165 - E-mail: escrituradora@itau-unibanco.com.br.

8.22. Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3: Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º and